

Ata 8.312/2022

Responder apenas via 1Doc

Robson S. SEMOP - CPL - INS	Para
CC	setor envolvido
Objetivos: ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 PROCESSO Nº 20212320787	Participantes: Silvia Talitha Fernandes Araújo ,Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Islen 28/04/2022 09:10 Robson Pereira Senna da Silva

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 PROCESSO Nº 20212320787

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Reunião marcada	— 28/04/2022	Não configurado	Todos

Data/hora reunião: 27/04/2022 10:30:00

Aos vinte e sete dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Silvia Talitha Fernandes Araújo, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Islen Rocha Barros, Kary Anne Sperancini Silveira Muniz e Robson Pereira Senna da Silva, , sob a presidência da primeira, para análise e providências acerca da Concorrência 001/2021, cujo objeto é **Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA E PARQUE DAS NAÇÕES, Parnamirim/RN.** Após o encaminhamento do processo à Comissão Orçamentista Permanente, para a análise da proposta apresentada após as diligências efetuadas, a comissão encaminhou via 1 DOC, o despacho de nº2 - 10.728/2022 no qual informou que:" Considerando que a proposta da I.M. Engenharia Ltda. já foi analisada por ocasião de solicitação anterior da Comissão Permanente de licitação, conforme Memorando 10.348/20222 e Parecer 100/2022; Considerando que o Parecer 100/2022 registrou apenas duas observações de não conformidade; Considerando que a nova diligência foi para correção das duas não conformidades apontadas no Parecer 100/2022; A nova análise, em atendimento a este Memorando 10.728/2022, foi realizada através da comparação entre a nova proposta encaminhada e a anteriormente analisada. Nesta nova análise foi observado que houve a correção das não conformidades apontadas no Parecer 100/2022, mantendo-se as demais informações da proposta iguais à anteriormente apresentada. Por ocasião desta nova análise, no entanto, foi observado pela comissão que, nas composições de preços unitários que os insumos areia, brita e paralelepípedo estão descritos como "sem frete", "sem transporte", sendo que estes custos devem estar inclusos nos preços unitários propostos para os insumos." Diante da análise do parecer exarado pela COP/SEMOP, esta comissão resolveu por empregar DILIGÊNCIAS à empresa melhor classificada no certame, qual seja, a IM ENGENHARIA LTDA , para que possa esclarecer se: " Nas composições que possuem o fornecimento de insumos areia, brita e paralelepípedo que necessitam de transporte/frete no orçamento de referência, foi considerado o fornecimento posto no local da obra. Já na composição apresentada na proposta, a empresa informou que o fornecimento dos insumos não seria considerado o fornecimento com o transporte e frete. Diante disso, pergunta-se: Serão considerados os seus

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA CPF 051.XXX.XXX-08, ROBERTA PEREIRA DUARTE CPF 566.XXX.XXX-72, ISLEN ROCHA BARROS CPF 507.XXX.XXX-72, SILVIA TALITHA FERNANDES DE ARAUJO CPF 010.XXX.XXX-54, KARY ANNE SPERANCINI



custos, visto que, estes estão previstos nos preços unitários do orçamento base? " Desta feita, consignou-se o prazo exíguo de 24 horas corridos, para a empresa IM ENGENHARIA encaminhar a esta comissão, a resposta da solicitação apresentada através de EMAIL. Desta forma, dá-se por encerrada esta sessão com a leitura da ATA, assinada pelos membros da comissão de Licitação, através do 1 DOC.

—
—
Robson Pereira Senna da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação De Obras Públicas e Saneamento

(editado 1 vez - última modificação: 28/04/2022 09:56:37)

Quem já visualizou?

6 pessoas

Visto 31 vezes

Prefeitura de Parnamirim - Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal CEP, 59140-670 - Parnamirim/RN • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/04/2022 08:51:42 por Roberta Pereira Duarte - Membro da CPL

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA CPF 051.XXX.XXX-08, ROBERTA PEREIRA DUARTE CPF 566.XXX.XXX-72, ISLEN ROCHA BARROS CPF 507.XXX.XXX-72, SILVIA TALITHA FERNANDES DE ARAÚO CPF 010.XXX.XXX-54, KARY ANNE SPERANCINI

